



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
COORDENAÇÃO

ATA DA 216ª SESSÃO ELETRÔNICA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – CSAGU - ABERTA EM 02 DE AGOSTO DE 2022.

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, foi concluída a deliberação do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União - CSGU, relativa à 216ª pauta da sessão eletrônica, autuada sob a NUP nº 00696.000074/2022-89, tendo se manifestado o Advogado-Geral da União e Presidente do CSAGU, Dr. Bruno Bianco Leal; o Procurador-Geral da União, Dr. Vinicius Torquetti Domingos Rocha; o Procurador-Geral da Fazenda Nacional, Dr. Ricardo Soriano de Alencar; o Consultor-Geral da União, Dr. Arthur Cerqueira Valério; o Corregedor-Geral da Advocacia da União Substituto; Dr. Elmar Luis Kichel; o Representante da Carreira de Advogado da União, Dr. Cil Farne Guimarães e o Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, Dr. Arthur Porto Reis Guimarães. Foi tratado o seguinte assunto. **ITEM 1 – PROCESSO Nº 00696.000059/2022-31 - INTERESSADO: CSAGU - ASSUNTO: CONCURSO DE REMOÇÃO POR PERMUTA DOS MEMBROS DA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO, INAUGURADO PELO EDITAL CSAGU/AGU Nº 01, DE 15 DE JUNHO DE 2022.** **Relatoria:** Coordenador da Comissão Técnica do Conselho Superior da AGU e Representante do Gabinete do Advogado-Geral da União na CTCS, Dr. Fabrício Da Soller. **1.** Trata-se de processo que versa sobre o Concurso de Remoção por Permuta da Carreira de Advogado da União, inaugurado pelo Edital AGU nº 01, de 15 de junho de 2022, publicado no Suplemento A do BSE nº 24, de 15 de junho de 2022, referente ao primeiro semestre de 2022. **2.** Conforme consta dos autos, o resultado provisório do certame foi divulgado pelo Edital CSAGU/AGU nº 39, de 11 de julho de 2022, publicado no Suplemento do BSE nº 28, de 12 de julho de 2022, consoante processamento realizado pela Secretaria-Geral de Administração (SGA/AGU), nos termos da NOTA TÉCNICA nº 00206/2022/DIRES/SGA/AGU (Seq. 4). **3.** Consta também, que o prazo para apresentação de recurso em face do resultado provisório ou impugnação à precedência transcorreu nos três dias úteis seguintes à publicação, nos termos do item 2 do Edital CSAGU/AGU nº 39/2022. **4.** A SGA, por sua vez, informou no DESPACHO nº 01040/2022/DIRES/SGA/AGU, de 18.07.2022 (seq. 5), que "*não houve impugnação da lista de precedência, bem como não houve recurso referente à lista provisória*", encaminhando minuta de edital com as listas de removidos e de precedência geral ao Conselho Superior da AGU. **5.** Conforme NOTA nº 00037/2022/COORD/AGUCS/CSAGU/AGU (Seq. 6), aprovada pelo DESPACHO nº 00071/2022/COORD/AGUCS/CSAGU/AGU (Seq. 7), da Secretaria do CSAGU, "*inobstante a ausência de recursos e de impugnações*", observa-se que a Portaria Interministerial MF/AGU nº 517/2011 traz menção à necessidade de "*homologação, pelo Colegiado, da lista de resultado definitivo da remoção e da lista de precedência*", nos termos do art. 11 da Portaria Interministerial MF/AGU nº 517, de 2011, c/c art. 7º, inc. II, da Lei Complementar nº 73, de 1.993. **6.** O relator proferiu o VOTO nº 00001/2022/CTCS/GABAGU, seq. 3, informando que, em que pese a inexistência de recurso e/ou impugnação a ser apreciado pelo Colegiado, a Portaria Interministerial MF/AGU nº 517, de 22 de novembro de 2011, que rege os critérios disciplinadores dos concursos de remoção, a pedido, das carreiras de Advogado da União e de Procurador da Fazenda Nacional, prevê a necessidade de homologação das listas finais dos referidos certames pelo CSAGU. Votou pela homologação pelo CSAGU das listas e do resultado definitivo do Concurso de Remoção por Permuta da Carreira de Advogado da União, inaugurado pelo Edital AGU nº 01, de 15 de junho de 2022, nos termos da minuta de edital apresentada pela SGA/AGU, por intermédio do DESPACHO nº 01040/2022/DIRES/SGA/AGU (Seq. 5), com posterior encaminhamento do resultado definitivo ao Advogado-Geral da União, para as providências subsequentes, em especial, a edição da portaria para efetivação das remoções decorrentes do referido certame. **7. Manifestação da CTCS na 129ª PE CTCS:** A CTCS, por unanimidade, manifestou-se de acordo com o voto do relator, conforme ata, inserta na seq. 19. **8. DELIBERAÇÃO DO CSAGU:** O Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, por unanimidade, deliberou de acordo com a manifestação da CTCS. Brasília (DF), 10 de agosto de 2022.

GERALDO NOGUEIRA LUIZ

Secretaria do Conselho Superior
Advocacia-Geral da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00696000074202289 e da chave de acesso 0f31da3b



Documento assinado eletronicamente por GERALDO NOGUEIRA LUIZ, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 958002716 e chave de acesso 0f31da3b no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GERALDO NOGUEIRA LUIZ, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 15-08-2022 19:21. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.
